




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR



Av. Ibicuí, nº 1002 - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 128/2023 de 25 de outubro de 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL  
(Lei Municipal nº 191/2001)  
Período: De 25/10/2023 a 24/11/2023.  
Local: Mural da Prefeitura.

  
Helidiane Schossler de Brites  
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pela Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN, consistente em uma fração de terras com 96 metros quadrados, localizada na Avenida Rocha Vieira.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso, a título gratuito e precário, nos termos do que dispõe o art. 160, § 3º da Lei Orgânica Municipal, de uma fração de 96 metros quadrados de imóvel pertencente ao Município de Dilermando de Aguiar, localizado na Avenida Rocha Vieira, com a finalidade de construção de poço artesiano para abastecimento da população do município.

Art. 2º. O imóvel cedido destina-se para uso exclusivo do permissionário e para construção e operação de poço artesiano, não podendo, em hipótese alguma, ser comercializado ou cedido a terceiros.

Parágrafo Único – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da permissão, com a consequente devolução do imóvel.

Art. 3º. O permissionário deverá manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

Art. 4º. Qualquer despesa ou benfeitoria realizada pelo permissionário, independentemente da sua natureza, não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

Art. 5º O Município de Dilermando de Aguiar se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, independentemente de prévia comunicação ao permissionário.

Art. 6º. A presente permissão terá vigência por tempo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre e publique-se.

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NASCIMENTO BUSS:97354457000  
Dados: 2023.10.25 08:36:55 -03'00'

Carlos Eduardo Nascimento Buss  
Secretário da Administração e Fazenda.

JOSE CLAITON SAUZEM Assinado de forma digital por JOSE CLAITON SAUZEM ILHA:28225660030  
Dados: 2023.10.25 08:37:53 -03'00'

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.